

CONTRATO Nº 094/2016

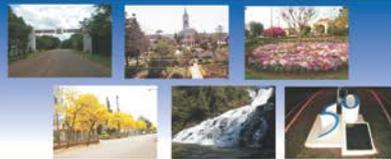
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, ID 9022621966 e CPF 354.948.240/04 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada em AC Lote Rural N 137, RS 802, s/n, Km 25, na cidade de Áurea/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.674.585/0001-89, neste ato representada pelo Sr(a) **Jerri Bernardi**, brasileiro, portador do CPF nº 517.916.840-68 e ID nº 8039682805 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento de Produtos para Consumo, higiene e Limpeza, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Produtos, conforme descritos abaixo previstos no(s) Item(s) do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

Item	Descrição		QUANT	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Balde de plástico 10lt com alça	unid	30	Arqplast	3,21	96,30
8	Cera líquida incolor c/ teflon 750ml	unid	137	Rubi	4,29	587,73
9	Copo plástico descartável 180ml pct c/ 100 unds	pct	125	Zeta Pak	3,00	375,00
27	Lixeira com pedal 25lt	unid	8	Arqplast	28,13	225,04
28	Lixeira com pedal 50lt	unid	16	Arqplast	54,85	877,60
32	Luvas de borracha para limpeza tam G	pares	102	Promat	2,68	273,36
33	Luvas de borracha para limpeza tam M	pares	179	Promat	2,68	479,72
34	Luvas de borracha para limpeza tam P	pares	86	Promat	2,68	230,48
41	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, picotado, pct c/ 4 rolos de 60mx10cm cada	pct	230	Maxpel	2,99	687,70
42	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, picotado, rolo único de 10cm x 400 metros	rl	600	Inovatto	4,68	2.808,00
43	Papel toalha interfolhado branco, pct com 1.000 unds	pct	100	M&P	6,51	651,00
45	Papel toalha (para cozinha) branco, com 2 rolos com 200 folhas duplas cada (11,3cm x 22cm)	pct	103	Inovatto	2,84	292,52
59	Saco alvejado branco (1100mm x 800mm)	unid	290	MC	3,51	1.017,90



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - Os Produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (**dez**) **dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o ano de 2016.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, conforme solicitação.

§ 2º - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo estabelecido, a **quantidade total** solicitada através da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das penalidades previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

II - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.602,35 (Oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após às entregas efetivas, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais do fornecimento dos produtos.

§ 2º - O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

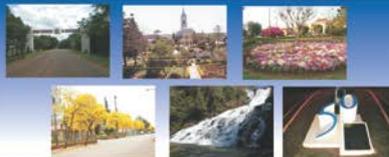
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

0301 04 122 0010 2004 33903000000000 0001 0 972.5 MATERIAL DE CON
0401 04 122 0010 2005 33903000000000 0040 0 1871.6 MATERIAL DE CON
0701 04 122 0002 2023 33903000000000 0001 0 11593.2 MATERIAL DE CON
0701 18 541 0063 2057 33903000000000 0001 0 12192.4 MATERIAL DE CON
0801 04 122 0002 2028 33903000000000 0020 0 15320.6 MATERIAL DE CON
0802 12 361 0046 2033 33903000000000 0020 0 16504.2 MATERIAL DE CON
0805 12 367 0052 2103 33903000000000 0020 0 20584.2 MATERIAL DE CON
0801 04 122 0002 2048 33903000000000 0001 0 24387.6 MATERIAL DE CON

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 020/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

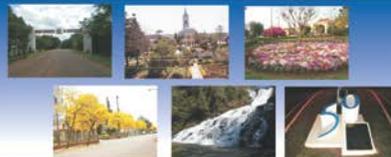
I - As quantidades de Produtos não retirados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

II – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Carazinho-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas



do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapada-RS, 22 de Abril de 2016.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
Contratante

Jerri Bernardi
Contratado

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer
018.086.150/69

Gustavo Sturmer
022.380.670/60

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS: 97.436
Assessor Jurídico